PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 111, DE 2021.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de função programática no orçamento anual da Prefeitura, para a execução orçamentária do Fundo Social de Solidariedade do Município de Votorantim, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a criação da unidade executora, função programática, rubrica de despesa orçamentária e a abertura de um crédito adicional especial no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para a execução orçamentária do Fundo Social de Solidariedade do Município de Votorantim, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE EXECUTORA – 02.02.14 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 08.244.0005.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

Material de Consumo
02.02.14.08.244.0005-2.002.3.3.90.30.00-01.....R$ 10.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02.02.14.08.244.0005-2.002.3.3.90.36.00-01.....R$ 5.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.02.14.08.244.0005-2.002.3.3.90.39.00-01.....R$ 10.000,00
F.R.01 Tesouro

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 04.244.0005.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Aquisição de Equipamento e Material Permanente
02.02.14.08.244.0005-1.001.4.4.90.52.00-01.....R$ 5.000,00
F.R.01 Tesouro

Art. 2° O crédito suplementar no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), aberto pelo artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação observado no exercício vigente, conforme Inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° O crédito suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2791, de 18 de dezembro de 2020, e a Lei Orçamentária Anual n° 2794, de 18 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A estrutura orçamentária criada no art. 1° passa a fazer parte do orçamento para os exercícios subsequentes, integrando o Plano Plurianual de 2022 a 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para 2022.

Art. 4° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 23 de novembro de 2021.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL